

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Esplanada***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO Nº 138/2023 .....

### PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2023 .....



**DECRETO Nº 138/2023**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ - 13.885.231/0001-71

**DECRETO Nº 138/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**“Dispõe sobre a nomeação e ações do AGENTE DE DESENVOLVIMENTO e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal nº 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas posteriores alterações, em especial, no seu Art. 85-A,

**CONSIDERANDO** as diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, assim como os benefícios proporcionados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), nos termos da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial, a alteração promovida pela Lei Complementar Federal nº 147/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados como Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Esplanada, a partir de 10 de outubro de 2023.

COORDENADOR - HEBER AMARO DOS SANTOS, matrícula 5023;  
MEMBRO - MARCOS JOSÉ DE LIMA OLIVEIRA, matrícula 5041;  
MEMBRO - ROBSON DAVI BRAGA FREITAS, matrícula 5196;  
MEMBRO - PRISCILA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 938;

**§ 1º** – A função como Agente de Desenvolvimento, não será remunerada mas, o seu exercício é considerado de relevância pública municipal.

**Art.2º** - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município de Esplanada do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, de acordo com as diretrizes, eixos e temáticas estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, bem como as normas do Município de Esplanada, aprovadas por meio de Leis, Decretos e outros atos administrativos.

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo  
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ - 13.885.231/0001-71

**Art.3º-** O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - residir na área da comunidade em que atuar;
- II - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida; e
- III - ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

**Art. 4º** -A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das iniciativas públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem apoiar políticas públicas direcionadas aos pequenos negócios.

**Art. 5º** - O Agente de Desenvolvimento envidará esforços para:

- I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;*
- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;*
- III. Manter diálogo constante com lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho de incentivo e apoio às micro e pequenas empresas, e diretamente com os empreendedores do município;*
- IV. Manter registro organizado de todas as suas atividades;*
- V. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais;*
- VI. Apoiar o processo de desburocratização de procedimentos e licenciamento de atividades empresariais no município;*
- VII. Estimular as ações de fomento às compras governamentais dos pequenos negócios pelo município, além de incentivar a compra da merenda escolar da agricultura familiar;*
- VIII. Desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento inclusivo e sustentável;*
- IX. Prestar apoio técnico à coordenação da Sala do Empreendedor no município;*

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada – Bahia, em 11 de outubro de 2023.

José Naudinho Alves Dos Santos  
Prefeito Municipal

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo  
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500



**PORTARIA Nº 001/2023**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71

**PORTARIA Nº 001, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

“HOMOLOGA E TORNA PÚBLICO O NOVO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – LEI PAULO GUSTAVO, ESPLANADA – BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O COORDENADOR DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO E MONITORAMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO EM ESPLANADA – BA, constituída legalmente pelo Poder Executivo Municipal por meio do DECRETO Nº 106 de 2023, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO os dispostos nos itens 8.10 do Edital nº 001, de 01 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de credenciamento para o dia 11 de outubro de 2023, divulgado nos canais de comunicação e redes sociais da Prefeitura de Esplanada em 29 de setembro de 2023:

RESOLVE,

Art. 1º Homologar e tornar público o novo cronograma, alterando o item 5.5. do Edital nº001/2023.

Art. 2º O cronograma vigente está em anexo a esta Portaria e tem efeito retroativo e imediato.

Art. 3º Esta Portaria expressa anuência dos membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO E MONITORAMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO EM ESPLANADA – BA e entra em vigor na data de sua publicação.

Esplanada, 11 de outubro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO RUFINO DE SOUZA  
COORDENADOR



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71

**ANEXO PORTARIA N°001/2023**

COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO E MONITORAMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO EM  
ESPLANADA – BA

5.5. O cronograma do presente Edital dar-se-á na seguinte forma:

AÇÃO	QUANDO
Publicação no Diário Oficial Municipal do Regulamento do Edital.	01/09/2023.
Oficina de instrução do Regulamento do Edital e orientações de preenchimento dos formulários específicos.	06/09/2023
Credenciamento do Proponente – inscrição no certame	11/09/2023 a 02/10/2023.
Prorrogação Extraordinária	Até 11/10/2023
Parecer preliminar da <b>COMISSÃO GESTORA DA LPG ESPLANADA</b> com publicação dos(as) PROPONENTES APTOS(AS) HABILITADOS(AS) para o processo de análise e avaliação desta seleção.	Até 20/10/2023
Prazo para apresentação de recursos da fase de habilitação desta Seleção	21/10/2023 a 24/10/2023
Publicação de resultado de recursos da fase de HABILITAÇÃO	25/10/2023
Parecer preliminar Classificatório do julgamento das propostas/projetos deliberadas pela <b>COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA LPG-ESPLANADA</b> .	31/10/2023
Prazo para interposição de recursos contra o parecer classificatório da fase de análise e julgamento desta Seleção.	01/11/2023 a 06/11/2023
Publicação de resultado de recursos contra o parecer classificatório da fase de análise e julgamento desta Seleção.	07/11/2023
Publicação da Homologação do Resultado Final do certame	08/11/2023
Convocação dos selecionados classificados para assinatura do Termos de Compromisso dos projetos selecionados; assinatura do <i>voucher</i> para recebimento do repasse; confirmação dos dados bancários & entrega e conferência de documentos.	09/11/2023
Prazo de entrega das cópias dos Documentos e Certidões dos beneficiados, assinatura do Termo de Compromisso e do voucher	Até 17/11/2023



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71

Encaminhamentos contábeis para a liberação e transferência bancária dos recursos para os contemplados neste Edital.	Até 24/11/2023
Prazo para entrega do plano de trabalho / prestação de contas do beneficiado a <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ESPLANADA-BA.</b>	Até 22/12/2023
Prazo de realização da prestação de contas do Município ao Ministério da Cultura pela <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ESPLANADA-BA.</b>	<b>31/12/2023</b>